



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS EM POÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA”**, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para atender o disposto na Lei nº 10.520/02, a fim de suprir as necessidades desta Prefeitura.

2.2. Em 2010 a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio de Resolução nº 64/292, reconheceu o direito à água potável e limpa como essencial para o pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos.

2.3. O direito humano à água é um direito de todos os humanos e o exercício desse direito pode variar em função de diversas condições como a disponibilidade para que o abastecimento de água a cada pessoa seja permanente e suficiente para os usos pessoais e domésticos. A quantidade de água disponível para cada pessoa deve corresponder às diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS), não descartada a possibilidade de que alguns indivíduos necessitem de recursos de água adicionais por razões de saúde, condições de trabalho e do clima. A água deve ser de boa qualidade e salubre e não conter microrganismos ou substâncias químicas ou radioativas que ameacem a saúde humana. Finalmente, deve haver acessibilidade física e econômica à água, independente da condição financeira das pessoas.

2.4. Devido ao Município de São João da Ponta/PA, possuir em seus sistemas de abastecimento de água um número relativamente grande de bombas d'água, e não possuir estrutura que possibilite a execução dos serviços de manutenção destes equipamentos, se faz necessário o atendimento, muitas vezes de extrema urgência, para manutenção corretiva destas bombas. Desta maneira, justificamos a necessidade de um contrato com empresa especializada em tais serviços, para que não se interrompa o abastecimento de água por longos períodos de tempo à população atendida nesta municipalidade, resguardando ao cidadão seu direito ao acesso à água.

2.5. Com vista de se ter menores custos na operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, pois como já indicado acima, existe a necessidade de recuperação de motor bombas e a maioria dos casos de defeitos destes conjuntos é passível de recuperação a um custo bem menor que a substituição por novos conjuntos, desta forma, faz-se necessário a realização de contrato com empresa especializada para a realização de tais serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CONJ. MOTOBOMBAS SUBMERSAS MONOF					
01	Rebobinagem de bomba submersa TSM 0,50cv trif est.	UND	15		
02	Rebobinagem de bomba submersa TSM 1cv trif est.	UND	20		
03	Rebobinagem de bomba submersa TSM 2cv trif est.	UND	10		
04	Rebobinagem de bomba submersa mono 3cv. Trif	UND	10		
05	Rebobinagem de bomba submersa mono 5,5cv TRIF	UND	10		
06	Rebobinagem de bomba submersa mono 7,5cv TRIF	UND	10		
07	Rebobinagem de bomba submersa mono 10cv TRIF	UND	05		
CONJ. MOTOBOMBAS SUBMERSAS TRIF					
08	Rebobinagem de bomba submersa mono de 0,50cv	UND	10		
09	Rebobinagem de bomba submersa mono de 1cv	UND	15		
10	Rebobinagem de bomba submersa mono de 2cv	UND	10		
11	Rebobinagem de bomba submersa mono de 3.0cv	UND	20		
12	Rebobinagem de bomba submersa mono de 5.0cv	UND	15		
CONJ. MOTOBOMBA INJETORA					
13	Rebobinagem de bomba centrifuga ou injetora mono 1cv 2 polos	UND	05		
14	Rebobinagem de bomba centrifuga ou injetora mono 2cv 2 polos	UND	05		
15	Rebobinagem de bomba centrifuga ou injetora mono 3cv 2 polos	UND	10		
16	Rebobinagem de bomba centrifuga e injetora trifásica 3/4cv 2 polos	UND	10		
17	Rebobinagem de bomba centrifuga e injetora trifásica 5cv 2 polos	UND	05		
18	Rebobinagem de bomba centrifuga e injetora trifásica 7,5cv 2 polos	UND	05		
19	Rebobinagem de bomba centrifuga e injetora trifásica 10cv 2 polos	UND	05		
20	Rebobinagem de bomba centrifuga e injetora trifásica 12,5cv 2 polos	UND	04		
SERVIÇOS EM QUADRO DE COMANDO					
25	Serviço elétrico e de instalação de bomba	UND	40		





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

26	Serviço de retificação de eixo de bomba	UND	60		
27	Serviço de limpeza de poço	UND	30		
VALOR GLOBAL					

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data da execução do serviço no órgão solicitante;

5.1.6. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas por dia pela CONTRATADA devido a urgência na manutenção;

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a retirada da(s) bomba(s) d'água no local onde esta(s) se encontrarem, caso seja necessário, tudo às expensas da CONTRATADA;

7.3. O prazo para a manutenção e entrega da(s) bomba(s) d'água é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, salvo justificativa devidamente protocolada na PMSJP;

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados;

7.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Executante, sendo de até 2 (dois) dias úteis o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A aceitação dos serviços licitados dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2. Dispor, para o bom cumprimento do Contrato de oficina eletromecânica de bombas submersas no raio de 65 Km da sede do município;

9.3. Fornecer pessoal capacitado e ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades previstas neste termo e no contrato, com a seguinte estrutura mínima:

9.3.1. Técnico em Mecânica de Bombas Submersas e Eletricista; e Sondador para Equipamento de Manutenção de Poços;

9.3.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a prefeitura municipal solicitar a substituição daqueles, cujas condutas sejam consideradas inconvenientes;

9.3.3. Fornecer uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI a todos os funcionários envolvidos na execução das atividades previstas no contrato;

9.3.4. Executar as ordens de serviços emitidas pela contratante, referentes aos serviços ligados ao contrato.

9.3.5. Informar a contratante, qualquer irregularidade encontrada nas unidades operacionais quando da execução dos serviços de retirada e instalação de bombas submersas nos poços tubulares.

9.3.6. Emitir relatórios mensais informando detalhadamente, todas as atividades técnicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

e operacionais desenvolvidas, para efeito de análise, acompanhamento de desempenho e monitoramento.

9.3.7. Fornecer equipamentos para sinalização (cavaletes, cones, fitas, etc.) e sinalizar adequadamente os locais de trabalho, conforme as normas vigentes e modelos fornecidos pela contratante. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive o prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do serviço, que será no máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

9.5. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.6. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

9.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviços(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.13. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014-TCM.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMSJP

São obrigações da PMSJP:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

10.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;

10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES



saojoaodaponta.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

David Barbosa Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças



saojoaodaponta.pa.gov.br